

Americana, 07 de julho de 2014

| | |
|--|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 01/2014 | PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014 |
| ASSUNTO: | REAJUSTE TARIFÁRIO |
| INTERESSADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL |

I. DO OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado de análise da solicitação de reajuste encaminhada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

II. DOS FATOS

Através do Ofício GB nº 05/2014 de 06/01/2014 a Prefeitura de Monte Alegre do Sul, solicitou reajuste nos valores das Tarifas de Água e de Esgoto, na ordem de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), referente a variação do IPCA no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2014.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

a) ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.



Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

b) MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

O Município de Monte Alegre do Sul é subscritor do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.574, de 24/03/2011. Com esse ato a ARES-PCJ passou a integrar a administração indireta do município, conforme §1º Art. 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005. Com isso o município delegou e transferiu para a ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

O Conselho de Regulação e Controle Social foi instituído pelo decreto municipal 1.764/13.

IV. DA ANÁLISE

Baseado nos Pareceres: Contábil e Técnico, temos:

a) Análise Contábil

- Administrativas

Monte Alegre do Sul possui uma população urbana de 4.087 e uma população rural de 3.058, perfazendo uma população total de 7.145 habitantes (Dados SEADE/2010).

Os percentuais de inadimplência no Município de Monte Alegre do Sul são muito altos conforme declaração em 26 de dezembro de 2013 do Setor de Água e Esgoto, na época era de 55% para 30 dias e 56,5% em 60 dias.

- Receitas

2013

| Receitas | Orçada | Arrec.Total | Diferença |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Serv. Captação, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água | R\$ 580.000,00 | R\$ 564.108,73 | -R\$ 15.891,27 |
| Serv. Coleta, Transp., Tratamento e Destino final de Esgotos | R\$ 270.000,00 | R\$ 263.927,88 | -R\$ 6.072,12 |
| Outros Serviços | R\$ 38.200,00 | R\$ 25.193,52 | -R\$ 13.006,48 |
| Total Arrecadado | R\$ 888.200,00 | R\$ 853.230,13 | -R\$ 34.969,87 |

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014

No ano de 2013 foram arrecadadas 96,06% das receitas previstas para o período.

**- Despesas
2013**

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO | EMPENHO | LIQUIDADADO | PAGO | A PAGAR |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 119.000,00 | R\$ 110.188,85 | R\$ 110.188,85 | R\$ 110.188,85 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 40.300,00 | R\$ 36.500,39 | R\$ 36.500,39 | R\$ 34.164,32 | R\$ 2.336,07 |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 80.000,00 | R\$ 62.997,22 | R\$ 62.997,22 | R\$ 56.704,00 | R\$ 6.293,22 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ 17.000,00 | R\$ 14.885,46 | | R\$ 14.885,46 | R\$ 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 474.524,10 | R\$ 464.644,04 | R\$ 394.779,90 | R\$ 391.954,56 | R\$ 72.689,48 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 743.824,10 | R\$ 689.215,96 | R\$ 604.466,36 | R\$ 607.897,19 | R\$ 81.318,77 |

Do orçamento das despesas fixadas para 2013, foram empenhadas 92,66%. Foram pagos 88,20% do total de empenhados e 11,80% ficou para ser pago no próximo exercício.

O último reajuste de tarifas e preços dos serviços públicos de água e esgoto no município de Monte Alegre do Sul foi aplicado em 02 de janeiro de 2013, nos termos do Decreto Municipal nº 1.711 que alterou tarifas e preços públicos em 5,50%, respectivamente. O reajuste já entrou em vigor na data de publicação do mesmo.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

O prestador solicitou um reajuste de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) conforme Índice do IPCA porem conforme análise contábil o índice do IPCA em 2013 é **5,91%** (cinco vírgula noventa e um por cento) e **não** 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento).

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014

O índice corrigido até a data de maio de 2014 é 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento).

RECOMENDAÇÕES CONTÁBEIS

Recomenda-se que seja feita uma análise junto com a ARES-PCJ dos custos reais dos serviços prestados, alocando as tarifas de acordo com o valor real para a prestação dos serviços. Recomenda-se que seja implantada urgente uma política de redução da inadimplência para que possa ter uma ótima gestão do dinheiro público.

b) Análise Técnica

- do abastecimento de Água

O município de Monte Alegre do Sul apresenta cobertura de 80 % com abastecimento de água, através da operação de cerca de 58 km de redes de distribuição, 8 reservatórios e aproximadamente 2.002 ligações de água, conforme autodeclaração prestada na Macroavaliação da prestação dos serviços em Jan/2013.

-da Coleta de Esgoto Sanitário

O município de Monte Alegre do Sul apresenta cobertura de 65% de coleta/afastamento de esgoto, que correspondem a 1.584 economias ativas de esgoto.

-do Tratamento de Esgoto Sanitário

O município de Monte Alegre do Sul não possui ETE em operação, embora tenha projeto de duas estações de esgoto aprovados pela CETESB com as respectivas licenças de instalação aprovadas. A prefeitura espera firmar convênio pelo programa Água Limpa para a execução das obras.

- do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Monte Alegre do Sul foi licitado em Julho/2013 e já apresenta diagnóstico concluído, com previsão de sua conclusão e realização de Audiência Pública até final de julho/agosto de 2014, conforme informações do prestador.

-da Qualidade da Água Distribuída

A Agência Reguladora PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída nos municípios associados, que já realizou em Monte Alegre do Sul um total de quatro coletas básicas (com 22 parâmetros analisados) e duas coletas completas, cujos resultados indicaram 11 (oito) parâmetros em desconformidade com a Portaria nº 2.914/2011

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014

do Ministério da Saúde e Resolução SS-65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Os parâmetros em desconformidade foram: Alumínio (2); cor aparente (3); Ferro Total (3); Fluoreto baixo (1); Fluoreto alto (1); Turbidez (1).

- dos Registros de Ouvidoria

No período de referência do reajuste não constam registros de reclamações ou outras comunicações na Ouvidoria da ARES-PCJ, indicadores indiretos da prestação de serviço em termos de sua regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

- dos Índices de Perdas Físicas e Econômicas

Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações do Setor Saneamento em 2010 para o município de Monte Alegre do Sul apontam valores inferiores a média em todos os índices avaliados, conforme Figuras 11 a 13. Apesar disso, deve-se considerar que, em declaração encaminhada a ARES-PCJ em 27 de Dezembro de 2013, a prefeitura de Monte Alegre do Sul declara que não possui números e percentuais das perdas físicas e econômicas apuradas no sistema de abastecimento de água tratada no município, apesar de possuir plano diretor de combate as perdas de água tratada.

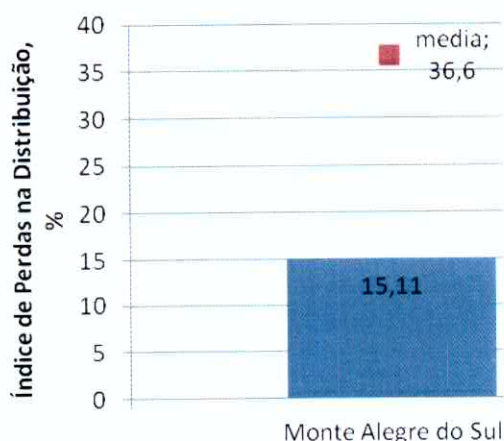


Figura 1 - Índice de Perdas na Distribuição - IPD (%)

- da Macroavaliação ARES-PCJ

Em termos do abastecimento de água tratada foi possível observar uma capacidade média de reservação de água de 7,64 horas (Figura 14), por volta de 32% inferior a média dos municípios associados à ARES-PCJ, demonstrando baixa capacidade de manutenção na regularidade e continuidade da distribuição.

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014

Em relação ao esgotamento sanitário, Monte Alegre do Sul apresenta um consumo específico de energia elétrica no esgotamento sanitário superior à média dos municípios associados à ARES-PCJ em parte explicado pela topografia acidentada do município.

Observa-se que a coleta de esgoto atinge apenas 64% dos imóveis no município de Monte Alegre do Sul, o que demonstra a necessidade de construção de redes e de ligação às mesmas, por parte dos usuários.

-dos Indicadores SNIS/ABAR

A Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, da qual a Agência Reguladora PCJ é filiada, possui uma Câmara Técnica de Avaliação de Indicadores de Saneamento com participação ativa da ARES-PCJ e selecionou, em âmbito nacional, um rol de 12 indicadores apurados pelo SNIS para acompanhamento do desempenho dos prestadores de serviço.

A análise desta “cesta” de indicadores e seu *benchmarking* com a média dos municípios associados à ARES-PCJ apresenta um panorama dos principais pontos de atuação dos prestadores de serviços.

Da análise desses indicadores permite observar os seguintes comportamentos:

- **Acima da média:** Consumo específico de Energia Elétrica, Extensão de rede de água por ligação, Extensão de rede de esgoto por ligação, Índice de Produtividade de Pessoal, Cobertura urbana de água, Índice de micromedição.
- **Abaixo da média:** Índice de Perdas na Distribuição; Índice de Perdas Lineares; Índice de Perdas por ligação; Autonomia de reservação; Despesa total por m³ faturado; Margem da despesa de exploração; Densidade de economias de água por ligação; Índice de macromedição; Consumo médio de água por economia; Índice de perdas na distribuição; Cobertura da coleta de esgoto; Índice de tratamento de esgoto em relação à água consumida; Índice de coliformes totais fora do padrão.

- das inspeções:

Como resultado das inspeções foi emitido Relatório de Fiscalização, remetido a Prefeitura de Monte Alegre do Sul em 26/07/2013 através do Ofício DE-102/2013, apontando recomendações constantes nas Tabelas 2 e 3:

Tabela 1 - Recomendações para o SAA

| PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – Sistema de Abastecimento de Água (SAA) | |
|---|---|
| Manancial (MAN) – Monte Alegre | <i>Imediatas</i> ✓ Sinalização de que se trata de manancial para abastecimento público; ✓ Controle de animais próximo à captação; |

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014

| | | |
|---|--------------------|--|
| Estação de Tratamento de Água (ETA) | <i>Imediatas</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instalação de poste de iluminação. ✓ Conserto do vazamento pós-cloração; ✓ Restringir acesso a ETA. |
| | <i>Médio prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Providenciar local adequado para alimentação dos funcionários |
| | <i>Longo prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Disposição adequada do lodo; ✓ Estudo de viabilidade técnico-econômico da aplicação de pré-cloração |
| Estação Elevatória de Água (EETA) – ETA – Chácaras Monte Alegre | <i>Imediatas</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instalação de extintores de incêndio no local; ✓ Restrição de acesso ao local; ✓ Implementar plano de manutenção preventiva; ✓ Instalar sistema de talha e monovia. |
| | <i>Médio prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instalação de manômetros e macromedidores. |
| | <i>Longo prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Automação do sistema de partida/parada. |
| Reservatório (RES) – Chácaras Monte Alegre | <i>Imediatas</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Reparo no vazamento; instituir programa de limpeza permanente do reservatório |
| Estação Elevatória de Água (EEA) – Caixa Baixa | <i>Imediatas</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instalação de extintores de incêndio no local; ✓ Restrição de acesso ao local. |
| Reservatório (RES) – Caixa Baixa | <i>Imediatas</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Substituição das tampas de inspeção; ✓ Instituir programa de limpeza permanente do reservatório. |
| Reservatório (RES) – Caixa Alta | <i>Imediatas</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Substituição da tampa de inspeção; ✓ Restrição de acesso à área; ✓ Identificação da área; ✓ Capina da área; ✓ Tela para retenção de insetos no extravasor. |
| Rede de Distribuição de Água (RDA) | <i>Médio prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Treinamento de equipes de manutenção. |

Tabela 2 - Recomendações para o SES

| PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) | | |
|---|--------------------|--|
| Rede Coletora de Esgoto (RCE) | <i>Médio prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Treinamento das equipes de manutenção das redes e programa de manutenção preventiva. |
| | <i>Longo prazo</i> | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instituir programa de verificação de ligações irregulares nas redes coletoras. |

Diante do exposto é possível observar que o município de Monte Alegre do Sul apresenta necessidade de investimentos na ampliação dos serviços de esgotamento sanitário, cujo índice atual de coleta é de 65 % e tratamento inexistente.

Faz-se necessária também a instalação de macromedidores e de setorização da rede de municípios, para conhecimento dos índices atuais de perdas e averiguação dos planos redução das perdas na distribuição de água.

Há de se salientar a verificação de não conformidades no Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, que demonstraram 11 (onze) parâmetros de qualidade não conformes com a portaria 2.914/2011.

A análise das informações apresentadas pelo prestador, acompanhada de avaliação dos indicadores de desempenho permitem concluir que a Prefeitura de Monte Alegre do Sul deve tomar providências necessárias ao tratamento de esgoto e a redução de perdas de forma urgente, tanto para se adequar a legislação vigente quanto para receber as devidas provisões financeiras para sua realização.

V- CONCLUSÃO

Que da análise dos Pareceres permite-se concluir que a reposição inflacionária dos valores das Tarifas visa atualizar os preços praticados por Monte Alegre do Sul com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Departamento de Água e Esgoto (diretoria de Obras e Serviços).

Assim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ estabelece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

a) Reajuste das Tarifas de Água e de Esgoto em 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento), em todas as faixas e categorias de consumo, a partir do mês de referência de agosto de 2014, conforme Tabela 1 do Anexo I;

b) Reajuste dos preços públicos dos serviços em 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento), praticados por Monte Alegre do Sul, a partir de agosto de 2014, conforme Tabela 2 do Anexo I.

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Monte Alegre do Sul para apreciação na sua 1ª Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 12/2014

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social, a ARES-PCJ emitirá Resolução específica e conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, somente após 30 (trinta) dias da publicação da Resolução que concede o reajuste tarifário, é que poderão ser praticadas as novas tarifas de água e esgoto e os preços dos serviços de Monte Alegre do Sul.

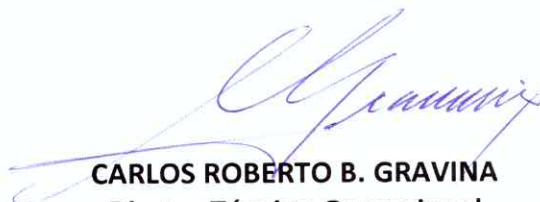
V. DAS RECOMENDAÇÕES

A partir das informações apresentadas, recomenda-se que município de Monte Alegre do Sul operacionalize as medidas a seguir apresentadas:

- a) Reduzir a inadimplência no Município de Monte Alegre do Sul de 55% para 30% em 30 dias e de 56,5% para 25% em 60 dias.
- b) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas;
- c) Avalie a eficiência energética nas instalações elétricas de recalque de água e esgoto;
- d) Instale equipamentos e procedimentos operacionais para a real aferição do índice de perdas no sistema de abastecimento de água;
- e) Realize os investimentos necessários e a execução das obras para construção das Estações de Tratamento de Esgoto já licenciadas e de redes coletores no sistema de esgotamento sanitário com vistas a sua universalização;
- f) Realize adequações no sistema produtivo de água para sanar problemas de qualidade de água, os quais ocorrem com maior frequência nos meses de estiagem e principalmente nos parâmetros turbidez e ferro.
- g) Observe as Recomendações apontadas no Relatório de Fiscalização: R1 – Diagnóstico, remetido a Diretoria de Obras e infraestrutura do município de Monte Alegre do Sul em 26/07/2013 através do Ofício DE-102/2013, disponível também em www.arespcj.com.br;
- h) Identifique, nas contas entregues aos usuários, que o município de Monte Alegre do Sul é fiscalizado e regulado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), e que esta dispõe de Ouvidoria disponível através do telefone 0800-77-11445 e e-mail ouvidoria@arespcj.com.br.



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro



CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I

Tabela 1 – Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas a partir de agosto de 2014

| Categoria Residencial | | | | |
|------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total da Tarifa (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo) | mês | 14,83 | 8,90 | 23,73 |
| 11 a 20 | m ³ | 1,90 | 1,14 | 3,04 |
| 21 a 30 | m ³ | 3,31 | 1,98 | 5,29 |
| 31 a 40 | m ³ | 4,97 | 2,98 | 7,95 |
| 41 acima | m ³ | 7,91 | 4,75 | 12,66 |

| Categoria Comercial | | | | |
|----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total da Tarifa (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo) | mês | 17,79 | 10,68 | 28,47 |
| 11 a 20 | m ³ | 2,29 | 1,37 | 3,66 |
| 21 a 30 | m ³ | 3,97 | 2,38 | 6,35 |
| 31 a 40 | m ³ | 5,96 | 3,58 | 9,54 |
| 41 acima | m ³ | 9,50 | 5,70 | 15,20 |

| Categoria Industrial | | | | |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total da Tarifa (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo) | mês | 22,24 | 13,35 | 35,59 |
| 11 a 20 | m ³ | 2,86 | 1,71 | 4,57 |
| 21 a 30 | m ³ | 4,96 | 2,97 | 7,93 |
| 31 a 40 | m ³ | 7,45 | 4,47 | 11,92 |
| 41 acima | m ³ | 11,87 | 7,12 | 18,99 |

OBS. As tarifas de Esgoto correspondem a 60% das Tarifas de Água Tratada

Tabela 2 – Serviços Prestados a serem praticadas a partir de agosto de 2014

| Serviços | Valor em R\$ |
|--|---------------------|
| Ligação de Água | 308,85 |
| Religação de Água | 74,12 |
| Ligação de Esgoto | 148,25 |
| Mudança de local de hidrômetro | 111,19 |
| Rebaixamento de Guia | 86,48 |
| Fornecimento de água em caminhão pipa p m ³ | 24,71 |